



EDITAL DE CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 12/2018.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA
O CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA DOS PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTE,
ESTADO DE SANTA CATARINA.

CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal de Bandeirante – SC no uso de suas atribuições legais faz saber que abrirá inscrições para o concurso de ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA no período compreendido entre 05/11/2018 à 16/11/2018, visando o preenchimento de VAGA no Sistema Municipal de Educação do Município de Bandeirante, no Ensino Fundamental, conforme disposições do presente Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso de Alteração de Carga Horária destina-se aos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o § 6º do Art. 10 da Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

1.2 É vedada a participação no concurso de Alteração de Carga Horária o professor que estiver:

I – em estágio probatório;

II – em licença sem vencimento;

III- readaptado temporariamente ou definitivamente;

IV – em disposição funcional;

V- ter sofrido pena disciplinar;

VI – cumprido pena decorrente de processo administrativo;

VII – respondendo a processo por abandono de cargo;

VIII- em processo de aposentadoria;



IX – legalmente afastado de suas funções;

X- a menos de 5 (cinco) anos de aposentadoria compulsória, por idade.

CAPITULO II

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever os servidores detentores de cargo efetivo, interessados em Alterar Carga Horária, havendo a existência da vaga.

2.2 A escolha de vagas acontecerá no dia 19/11/2018 das 08:00h às 09:00h onde haverá chamada para apresentação dos documentos e encaminhamentos da Alteração de Carga Horária.

2.3 Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação com cópia da seguinte documentação:

2.3.1 Carteira de Identidade;

2.3.2 CPF;

2.3.3 Diploma da Habilitação Profissional;

2.3.4 Portaria de Nomeação;

2.3.5 Certidão de Tempo de Serviço.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação para Alteração de Carga Horária dar-se-à:

3.1.1 De acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 1093/2014 de 19 de Dezembro de 2014, Art. 10, [...] § 7º, inciso I, II, II, IV e V, ou seja:

“§ 7º A alteração da carga horária dar-se-à a qualquer tempo, quando da comprovação da existência de vaga na área específica, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

I – pela ordem em concurso público o qual foi aprovado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

II – no caso de empate do inciso anterior, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirante;

III- persistindo o empate terão preferência de escolha os docentes com maior tempo de serviço exercido na área específica para a qual foram concursados;

IV – persistindo o empate nos incisos anteriores, escolherá o docente com maior tempo de serviço na Educação;

V – sorteio público.”

3.1.2 O Tempo de Serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Bandeirante, será computado de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

3.1.3 Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:

3.1.3.1 licença para tratar de interesses particulares;

3.1.3.2 suspensão disciplinar;

3.1.3.3 outras licenças, sem remuneração, previstas na Lei;

3.2 É vedado o cômputo de tempo de serviço exercido de forma concomitante;

3.3 É de responsabilidade do interessado solicitar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirante a Certidão de Tempo de Serviço;

3.4 Para efeito de classificação será considerado o Tempo de serviço do servidor computado em anos, meses e dias.

CAPITULO IV

DA PUBLICAÇÃO

4.1 O Quadro de Vagas será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no dia 21/11/2018, a partir das 09:00horas.

CAPITULO V

DOS RECURSOS



5.1 Caberá recurso quanto ao resultado do concurso à Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VI

DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

6.1 O processo de Alteração de Carga Horária, dar-se-à na Secretaria Municipal de Educação, e terá início às 08:00h, do dia 19/11/2018 com término previsto para as 09:00h do mesmo dia.

6.2 É vedada a escolha de vagas mediante procuração.

6.3 O servidor que não estiver presente no ato de chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, somente poderá efetuar a escolha após o último colocado da ordem de classificação.

6.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do concurso.

6.5 A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá, rigorosamente, a classificação do servidor, observada no item 3.1

CAPITULO VII

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

7.1 O resultado final do Concurso de Alteração de Carga Horária será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e divulgação no prazo de até dois dias úteis, contando da data de encerramento do processo de escolha de vagas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O servidor, no ato do Concurso deverá comparecer com os documentos previstos no item 2.3 do presente Edital.

8.2 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos a este concurso;

8.3 Caberá ao Conselho Municipal de Educação analisar e julgar os recursos interpostos e deliberar sobre os casos omissos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4 Os atos do Concurso de Alteração de Carga Horária serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante, no endereço eletrônico www.bandeirante.sc.gov.br e entrarão em vigor a partir do início das atividades letivas do ano de 2019.

8.5 A alteração de carga horária persistirá enquanto da existência da vaga na área específica.

8.6 Este edital será publicado no site do Município e afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Bandeirante na data de sua expedição.

CAPITULO IX

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS	HORAS
Língua Portuguesa	01	20h
História	01	20h
Geografia	01	20h

Bandeirante, 29 de Outubro de 2018

Celso Biegelmeier
Prefeito Municipal

Marlei Oliboni Lamb
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

1. Nome: _____
2. Cargo Efetivo: _____
3. Área de Atuação: _____
4. Data de Ingresso: _____
5. Carga Horária: _____
6. Período de Estágio Probatório: _____
7. Opção pela vaga de:
 Língua Portuguesa
 História
 Geografia
8. Documentos apresentados
 Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Bandeirante.
 Diploma de Habilitação
 Portaria de Nomeação
 Carteira de identidade
 CPF

Bandeirante-SC, _____ de Novembro de 2018.

Assinatura do Professor

Assinatura Resp. Inscrição